## PROJETO DE LEI 01-00537/2012 do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

## Autores atualizados por requerimento:

Ver. JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT)

Ver. JAIR TATTO (PT)

"Dispõe sobre a unificação de cartão para uso dos serviços públicos da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1° - A Prefeitura de São Paulo adotará cartão único para que o cidadão possa ter acesso aos serviços públicos no Município de São Paulo.

Parágrafo único: Esse cartão conterá todas as informações dos bancos de dados da Prefeitura sobre o cidadão e possibilitará que ele utilize toda a rede de serviços públicos que a Prefeitura de São Paulo dispõe aos cidadãos mediante uso do cartão e de sua senha individual.

Art. 2° - A Prefeitura de São Paulo regulamentará a presente lei em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3° - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2012. Às Comissões competentes".